



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**

Capital Nacional do Folclore

## **EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO/SP.**

**Processo TC n.º 27539.989.20-2**

O **MUNICÍPIO DE OLÍMPIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º. 46.596.151/0001-55, com sede na Praça Rui Barbosa, n.º 54, na cidade de Olímpia, Estado de São Paulo, CEP 15400-081, representado por seu Prefeito Municipal, o senhor FERNANDO AUGUSTO CUNHA, portador do RG n.º 7.293.834-1/SSP-SP e inscrito no CPF/MF n.º 018.739.748/17, brasileiro, engenheiro civil, divorciado, residente e domiciliado na Rua dos Araças, n.º. 211, no Residencial Thermas Park, nesta cidade e comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, por sua advogada e procuradora que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com a finalidade de que seja regularizada a representação processual do petionário nos autos em epígrafe, requerer a juntada do instrumento de procuração pública anexo.

Outrossim, nos termos do artigo 272, § 5º, do CPC, requer que as intimações e publicações dos atos processuais, sejam procedidas com expressa indicação, sob pena de nulidade, em nome dos seguintes procuradores: Priscila Carina Victorasso, inscrita na OAB/SP sob n.º 198.091; Débora de Medeiros Passarella, inscrita na OAB/SP sob n.º 262.979; e, Antonio Cataneo Neto, inscrito na OAB/SP sob n.º 309.610, para os devidos fins e efeitos de direito.

Termos em que,

P. deferimento.

Olímpia/SP, 05 de abril de 2022.

P.p. Iscilla C. V. Aidar Piton

OAB/SP n.º 110.976